



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Excelentíssimo Senhor  
**AILTON LOPES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de São Simão  
Nesta

**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, conforme Termo de Referência em anexo.

**Senhor Prefeito,**

Solicito a Vossa Senhoria, que seja deflagrado o procedimento necessário à contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional.

Necessário esclarecer que a realização de processo licitatório para contratação de serviços contábeis não é medida eficaz, uma vez ser impossível aferir o trabalho intelectual do contador por esse meio, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

A nova lei de licitações excluiu da hipótese de incidência da inexigibilidade de licitação, a necessidade de demonstração de que o serviço deva possuir natureza singular, atenuando as interpretações equivocadas com relação a aplicação dessa expressão, que passou a ser considerada como algo raro e exclusivo.

Em verdade, um serviço singular é aquele que demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

De outra sorte, a singularidade dos serviços a serem prestados consiste em conhecimentos individuais, estando ligada à capacitação profissional do contador, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Desse modo, solicito a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visto que tal hipótese é lastreado de legalidade (art. 74,



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

inciso III alínea “c” c/c § 3º da Lei n. 14.133/21) e por outro lado, a contratação se dará com empresa e/ou profissional de estreita confiança, com conhecimentos específicos na área Contábil, sobretudo em Assessoria Contábil e Prestação de Contas.

Ressaltamos que a falta de um profissional ou empresa especializada pode trazer inúmeros prejuízos ao nosso Município, razão pela qual se faz imediata a necessidade da contratação solicitada.

Sempre à disposição de Vossa Senhoria, renovo votos de apreço e consideração.

São Simão, 27 de julho de 2023.

**Celismar Candido Camargos**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil a Prefeitura de São Simão-GO.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de profissional de Ciências Contábeis, pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil da Prefeitura de São Simão, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização necessária.

2.2. Nesse contexto, versa a Nova Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso III, sobre a inexigibilidade:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

2.3. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74, III da Lei 14.133/21, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

2.4. Assim, quando presente a notória especialização dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de realização de assessoria e consultoria técnica jurídica, inegavelmente que a Nova Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços, imprescindível é a notória especialização do profissional a ser contratado.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

2.5. Acerca da notória especialização do profissional a ser contratado, a Nova Lei de Licitações, em seu art. 74, III, § 3º, estabelece que:

Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.6. Com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do contratado dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da Municipalidade forem evidenciados.

2.7. O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender os interesses dessa Municipalidade. Com o avanço na legislação aplicada aos órgãos públicos, vislumbrou-se a necessidade de uma equipe contábil especializada no município, como em exercícios anteriores.

Portanto, fez-se necessário a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil, orçamentária e fiscal para atuar no Poder Executivo e órgãos do município deste município.

Considerando a Legislação Aplicável ao Setor Público, os municípios do Estado de Goiás realizam suas prestações de contas mensais e anuais conforme atos normativos, layouts, cartilhas e orientações emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, órgão responsável pelo julgamento definitivo e prévio das contas dos gestores públicos do Estado.

Assim, tendo em vista os julgamentos e sanções impostas atualmente aos gestores por praticar atos contrários à legislação específica, resta evidente a necessidade e urgência em confiar as demonstrações contábeis mensais a uma empresa especializada na contabilidade pública dos municípios do Estado de Goiás, entendendo em detalhes exigidos pelo TCM/GO.

Desse modo, há a necessidade da contratação de profissionais qualificados, para auxiliarem na execução diária das rotinas contábeis, vinculadas nas áreas orçamentárias, financeiras e patrimoniais, com o objetivo único e exclusivo em atender à legislação específica aplicada aos órgãos públicos.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

2.8. No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

### 3- OBJETO DO CONTRATO

3.1. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, reconhecendo como contratante o Município de São Simão, pessoa jurídica de direito público interno e tendo como destinatários dos serviços contratados o Município de São Simão, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### **4.1- DA ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, FECHAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, FECHAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS**

- Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil operacional, **a partir da assinatura do contrato 31 de dezembro de 2023;**
- Fechamento do balancete relativo aos meses de julho a dezembro de 2023 do órgão em epígrafe;
- Emissão de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos índices constitucionais obrigatórios (Pessoal, Saúde, Educação e FUNDEB);
- Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento do equilíbrio orçamentário e financeiro;
- Participação em audiências públicas para atendimento aos mandamentos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Elaboração e Transmissão do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente aos bimestres de 2023 em cumprimento a Lei Complementar nº. 101/2000;
- Elaboração e Transmissão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente aos quadrimestres de 2023, em cumprimento a Lei Complementar nº. 101/2000;
- Acompanhamento e atendimento aos itens do CAUC/SIAFI inerentes a atuação contábil;
- Formalização de 02 (duas) vias de balancetes, sendo uma para o Controle Interno do município e outra para o Poder Legislativo;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- Preenchimento dos dados do Relatório de Execução Orçamentária através do SICONFI/STN;
  - Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e ainda pela Câmara Municipal, referente ao período contratado, concernentes a área de atuação prevista neste Termo de Referência;
  - Orientação e acompanhamento do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme exigências da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
  - Acompanhamento das Rotinas Administrativas, estabelecendo um fluxograma para cada assunto / despesa, vinculando as exigências legais em cada fase do processo administrativo;
  - Orientação aos servidores municipais para que os mesmos adequem o fluxograma dos processos administrativos;
  - Orientação aos secretários e servidores na elaboração do planejamento orçamentário e financeiro, com ênfase no controle das fontes/destinação de recursos;
  - Acompanhamento do controle de frotas, orientando os servidores municipais para que os mesmos, sob sua responsabilidade, procedam às mudanças necessárias;
  - Acompanhamento da execução orçamentária, realizando o controle das aberturas de créditos adicionais, em especial o de natureza suplementar, em conformidade com o índice estabelecido na LOA – Lei de Orçamentária Anual e as autorizações posteriores;
  - Acompanhamento da execução financeira, elaborando e implementando instrumentos de controle para atendimento ao equilíbrio fiscal, em especial os valores inscritos em restos a pagar, a composição das dívidas de longo prazo e flutuantes;
  - Apuração e emissão de relatórios mensais para acompanhamento do possível excesso de arrecadação;
  - Levantamento do provável superávit financeiro do exercício anterior, conforme demonstrações contábeis do ano de 2022;
  - Orientação dos servidores na utilização dos saldos financeiros do exercício anterior, conforme instruções normativas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
  - Participação em reuniões do Conselhos Municipais de Acompanhamento e Fiscalização para prestação de contas dos respectivos Fundos;
- Disponibilização de 01 (um) profissional qualificado e permanente no município;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução da consultoria em apreço será a partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado nos termos da lei nº 14.133/21.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos no objeto contratual respeitarão os seguintes ditames:

1. Manutenção de profissionais por parte da Contratada poderá se dar por meio de 01 (um) colaborador direto no Município, em local designado pela administração.
2. Além dos profissionais in loco a empresa contratada deverá ainda providenciar visitas técnicas de supervisão dos serviços para análises mensais e bimestrais que possam averiguar o andamento dos serviços contábeis, realizar reuniões para treinamento, fornecimento de informações
3. As orientações expedidas pela contratada, sempre que possível, serão dadas por escrito para arquivamento, salvo quando a urgência da solicitação ou a simplicidade da informação possibilitar a orientação oral;
4. As visitas técnicas, orientações, fechamentos de contas, cálculos, documentos emitidos e demais serviços realizados pela contratada constarão em relatório mensal para fins de faturamento.

## 6- DOS VENCIMENTOS E DOS RECURSOS

A contratação do **EXECUTIVO MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS** possuía valor global praticado no exercício de 2022 no importe de **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais, possuindo valor médio mensal de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) O valor estimado para o exercício de 2023 será considerado com base no valor praticado no exercício de 2022 no Município (podendo ser atualizado pelo INPC, acumulado nos últimos 12 meses) e os valores praticados em municípios de mesmo porte.

O objeto deste instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAL



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirizados

01.04.04.123.0728.2070.3.3.90.34

FICHA: 108 SUBELEMENTO: 02 Assessoria Contábil FONTE: 100

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

## **7-DAS OBRIGAÇÕES**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 2 - Fornecer todos os materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar no setor de contabilidade, tais como papéis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso local, etc;
- 3 - Documentos e informações precisas sobre os assuntos referentes ao objeto descrito neste termo de referência, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis;
- 4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- 5 - Disponibilização de servidores capacitados cooperação na obtenção de informações necessárias, substituindo, remanejando e contratando caso seja necessário;
- 6 - Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, no que for pertinente aos serviços de assessoria contábil;
- 7 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8 - Fornecer todas as informações necessárias ao prestador;
- 9 - É de inteira Responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer documentação anterior à escrituração contábil e posterior que não guardem relação com a atividade contábil, para todos e quaisquer efeitos legais e administrativos – conforme Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46;
- 10 - Entregar ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO toda e qualquer documentação relativa a prestação ou tomada de contas, diligências, recursos, juntadas, protocolos de balanços e balancetes, etc., ainda que realizados com auxílio ou condução da CONTRATADA.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- 5 - Entrega a contento à Administração Municipal Contratante, toda e qualquer documentação referente à escrituração contábil já realizada que guarde relação com a atividade contábil descrita nos normativos do Conselho Federal de Contabilidade como Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46, bem como nos ditames legais do TCM-GO, para que a contratante preste contas das ações realizadas;
- 6 - Notificar a Administração do vencimento de prazos para publicação e envio ao Tribunal de dados referente à atividade contábil.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Como condição necessária para assegurar a qualidade dos serviços especificados nesse Termo de Referência, o prestador de serviços a ser contratado, deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos de qualificação técnica, conforme abaixo especificado:

1. Cópia do registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de todos os sócios;
2. Cópia do registro profissional da EMPRESA no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
3. Cópia de atestado(s) de capacidade técnica que ateste a prestação dos serviços de acordo com o objeto aqui estabelecido, bem como, cópias de diplomas de cursos de especialização em nível de Pós-graduação ou MBA nas áreas afins à contabilidade pública, demonstrando a tecnicidade da empresa;
4. Documentos de regularidade fiscal da empresa conforme abaixo especificado: CND Federal; CND Estadual; CND Municipal; CND Trabalhista; CND FGTS. A comprovação de regularidade com os tributos da União, Estado ou Município será exigida para efeito de pagamento, no ato da liquidação da despesa referente à primeira parcela contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 14.133/21.
5. Apresentação de currículo documentado comprovando a formação na área técnica Contábil.
6. Cópia de notas fiscais emitidas pela empresa;
7. Prova de inscrição no CNPJ;
8. A comprovação de notória especialização será feita conforme desempenhos anteriores, através de atestados de capacidade técnica.
9. CND Falência e Concordata da sede;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

10. CND Correccional

### **9. DO CONTROLE E EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

**São Simão, 27 de julho de 2023**

**Celismar Candido Camargos**  
**Secretaria Municipal de Finanças**